

LEI MUNICIPAL Nº 18.876, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parte dos recursos que compõem o Fundo Especial instituído pela Lei nº 17.853, de 28 de dezembro de 2012, e dos recursos duodecimais recebidos e não utilizados pelo Poder Legislativo municipal no exercício financeiro de 2021.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parcela dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei nº 17.853, de 28 de dezembro de 2012, e dos recursos duodecimais recebidos e não utilizados pelo Poder Legislativo municipal no exercício financeiro de 2021, a serem destinados à Conta Única do Tesouro Municipal, para aplicação em ações de interesse público.

Parágrafo único. O montante dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei nº 17.853/2012 a ser repassado ao Poder Executivo municipal será definido em Resolução da Comissão Executiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17, de dezembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA.